



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA.- A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0145/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0145/1996 DE 27/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE MÁRIO GONÇALVES VIANNA A RUA SEM DENOMINA
ÇÃO (CODLOG 69.053-8) LOCALIZADA NO SETOR 122 QUADRA
157 JD. SÃO LUIZ AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 12.226 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
27/10/2010 10:45:32

00000014543-23



ARQUIVADO EM 04/12

01-0145/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º 01 de proc.
n.º 145 de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

27 FEV 1996

COMISSÃO DE JUSTIÇA;
PAZ, JUSTIÇA, TRABALHO E MÉRITO;
CULTURA, CULTURA E ESPORTE;
ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0145/1996

Denomina: MÁRIO GONÇALVES VIANNA
a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - Jd. São Luiz - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada: MÁRIO GONÇALVES VIANNA, a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122-Quadra 157 - sendo o seu ponto inicial na Av. das Belezas (CODLOG 03.079-1) - Vila Nova das Belezas - Jd. São Luiz - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

618

est/95

SEÇÃO DE REVISÃO

27 FEV 1996

-DT. 10-



100 100 100
100 100 100

SEÇÃO DE REVISÃO
100 100 100
- 01 -

CÂMARA MUNICIPAL DE ULO
SEGUE(M) juntado(s) a esta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 129/02 '96 a ()



Câmara Municipal de

J U S T I F I C A T I V A

Folha n.º	02	de proc.
n.º	145	1986

São Paulo

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 16.09.1989 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1990 página 391.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Mário Gonçalves VIANNA

Juiz de futebol (Rio de Janeiro RJ, 1902 - id. , 16-IX-1989), considerava-se sem falsa modéstia o melhor árbitro brasileiro. Apesar disso, foi excluído dos quadros da Fifa, em consequência de agressões contra jogadores que o desrespeitavam. Nascido no bairro de São Cristovão, Mário Vianna - ele fazia questão dos dois enes - gravou um depoimento para o arquivo do Museu da Imagem e do Som onde afirmava ter feito de tudo na vida. Segundo ele, foi engraxate, guia de cego, baleiro de cinema, operário de uma fabrica de velas e membro da hoje extinta Polícia Especial. Dono de um físico de atleta, remou pelo São Cristovão, time pelo qual torcia. Ex-técnico do Palmeiras, foi comentarista de rádio, trabalhando na Rádio Globo até 1987. Costumava vestir-se de Papai Noel, na época do Natal, para brincar com as crianças da Urca, bairro carioca onde morava.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 145 de 19..... 96 29 02 96 (a) *Calilina*

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 29/02/96.

[Handwritten signature]

A Com. de Const. e Justiça

29/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/03/96 às 13.

Assinatura do Vereador
para relatar

[Assinatura], sup. *Viliani Ferraiz*

relatado em Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 03 de 1996

[Assinatura] Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 04

Em

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	14504	de 100.
n.º	14504	de 100.
São Paulo		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0145/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA MÁRIO GONÇALVES VIANNA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0145/96.

Sala da Comissão de Justiça,

~~DARCIO ARRUDA~~
Presidente

DEFIRO

21/03/1996
BRASIL VITA
Presidente

Presidente

Em. 2/2/20

1999-2000

autoridade do Honre Vereador Mario Hobei;
pública, mencionada no projeto de Lei nº-044/85 de
Executivo devido de informação para saber se a via
Solicitado a V. Exa. que encaminhe / ao

Pennington and E - 91

921.03196

14109.43-

UNION AUSTRALIA - A denonșarea și propunerea
 (ANNUAL) contribuției economice

Sr. Marcos,
 O Sr. Marcos, ao Executivo solicitando informações ao
 presente projeto de lei.

22103496
22103496

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

22-03-96

062100L 05 06221000 00 6162

MARCOS ANTONIO LEOZIDAS
Assistente de Oficina Técnica

1997年12月
 1997年12月

0447.00

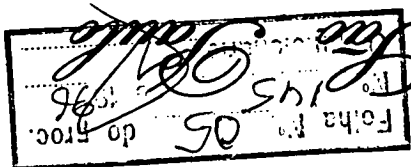
SEQUE....., junto a....., ncia data.....
 documen'a..... a parcel co..... informação.....
 subnecio....., e q' f'az..... o 05-67
 Em 14/4/96

6. 11. 2016 12:24:45

~~CONFIDENTIAL~~



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0272/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 145/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Mário Gonçalves Vianna, a Rua sem denominação (Código 69.053-8) - localizada no setor 122 - Quadra 157 - Jardim São Luiz - AR/CL - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 145/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	06	do proc.
DE SÃO PAULO		
O funcionário		

São Paulo, 27 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **272/96**, de
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **145/96**, de autoria **do Ver. Mário Noda**.

Anexo: **xérox do PL 145/96 e do despacho da comissão.**

RECEBI EM:
01/04/96
i. ur e. d. par
Oficial do Gabinete
EGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 145 de 1996 - 04, 4, 96 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 08

Em 30, 04, 96

(a) *SW*



Prefeitura do Município

Folha n.º 08 do proc
N.º 145
do funeistrário

São Paulo, 19 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04 1996
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



COPIA N.º 09	do proc.
145	de 1996
O Funcionário	W

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI Nºs 1129/95, 190/96, 189/96, 155/96, 154/96, 153/96, 152/
96, , 151/96, 150/96, 149/96, 148/96, 147/96, 146/96, ~~145/96~~,
144/96, 143/96, 142/96, 141/96, 140/96, 139/96, 138/96, , REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/0750/95, 0280/96, 0279/96 ,
0295/96, 0296/96, 0344/96, 0343/96, 0342/96, 0341/96, 0340/96,
0339/96, 0338/96, 0337/96, 0272/96, 0271/96, 0270/96, 0269/96,
0268/96, 0267/96, 0266/96 e 0265/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICI
PAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informacao n. 94

do. 09.00.2.369015 em 08/04/96. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : ~~0.457.978~~ MEMO ATL : 480/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LETO DO LOGRADURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 69.053-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA MARIO GONCALVES VIANNA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

10
145
96



Câmara Municipal de

Folha	11	de	proc.
N.	15	de	1946
O funcionário	<i>[Signature]</i>		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17/04/46

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0998/1996

Municipal de

Folha n.º 13	N.º 1450
do Proc.	1996
Municipal de	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/96.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA MÁRIO GONÇALVES VIANNA, o logradouro público denominado, CODLOG 69.053-8, com início na Av. das Belezas, no Jardim São Luiz, em Campo Limpo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

[Handwritten signatures and marks]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A Doutra Comissão de
Politica Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

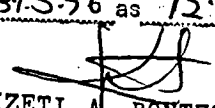
Em 31/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Politica Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

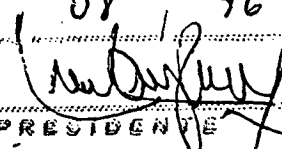
Em 31.5.96 as 12:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31/05/96

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	145	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

16 - PAR
16-1945/1996

/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL145/96

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o presente Projeto de Lei nº 145/96, visa denominar Mário Gonçalves Vianna, a Rua sem denominação (CODLOG 69.053-8) localizada no setor 122 - Quadra 157 - sendo seu ponto inicial na Avenida das Belezas (CODLOG 03.079-1) - Vila Nova das Belezas - Jardim São Luiz - AR/CL.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanística que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao município, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 11.09.96

Presidente

Relator

[Assinatura manuscrita]

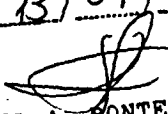
[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Maria Maria Noda

17 - RELCOM
17-3210/1996

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/09/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/09/96 as 12:00 h.

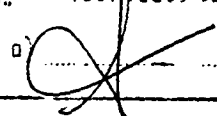

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Asoldo Frommelt
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 09 / 96
Maurício Dário
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
S. 50	reunidos nesta data <u>16/09/96</u> rubricados com
folhas de n° <u>14</u> / <u>2</u> / <u>10</u> / <u>96</u>	





16 - PAR
16-2105/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 145/96

Folha n.º 14
N.º 145
de 1996
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 145/96 visa denominar MÁRIO GONÇALVES VIANNA a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - sendo o seu ponto inicial na Avenida das Belzas (CODLOG 03.079-1) - Vila Nova das Belzas - Jardim São Luiz - AR/CL.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente proposição foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1990, pag. 391. Assim sendo, tem-se que MÁRIO GONÇALVES VIANNA, natural da cidade do Rio de Janeiro, foi juiz de futebol e considerava-se, sem falsa modestia, o melhor árbitro brasileiro. Apesar disso, foi excluído dos quadros da FIFA, em consequência de agressões contra jogadores que o desrespeitavam. Mário Viana foi engraxate, guia de cego, baleiro de cinema, operador de uma fábrica de velas e membro da hoje extinta Polícia Especial. Removido pelo São Cristóvão, time pelo qual torcia. Ex-técnico do Palmeiras, foi comentarista da Rádio Globo até 1987. Faleceu no dia 16 de setembro de 1989.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente proposição.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/96

Presidente
Relator

17 - RELCOM
17-6275/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 19/10/96, Mareia Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 as 15:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

10. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22, 10 196

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO P

SEGUE(M) juntado(s) nesta data
cado(s) sob n.º 15 e fôlha de
a.º 29/10/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 15	do proc.
10	de 1996
Funcionário	
Isabel P. S. HANSEN	
Of. Adm. Geral III	

16 - PAR
16-2177/1996
PROJETO DE LEI Nº 145/96
1996 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nário Noda, visa denominar Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação, localizada no setor 122, quadra 157, Vila Nova das Belezas/Jd. São Luiz.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de outubro de 1996.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:	
Pareceres (fis. <u>12, 13, 14 e 15</u>)	
publicados no D.O.M. de <u>31 / 10 / 96</u>	
página(s) <u>50</u> , coluna <u>3ª</u>	
conforme art. 82, § 1º, do R.I.	
Conferido: <u>Sra</u>	

À Leg. 3
Em, 31 / 10 / 96

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

31 / 10 / 96

15:22

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 12.11.96.

Margarete
MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 12.11.96.

Rosmari
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUIE 1 juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 16120
Em 03 / 12 / 96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0924/1996

Folha n.º 16 do proc.
N.º 145 de 1996
O funcionário P

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 145/96 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - Jd. São Luiz - AR/CL.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.

01 do Processo nº 01-0145/1996. (PROJETO DE LEI Nº 145/96).

Denomina Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação (CODLOG

69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - Jd. São Luiz

- AR/CL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º -

Fica denominada Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação

(CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 -

sendo o seu ponto inicial na Av. das Belezas (CODLOG 03.079-1)

- Vila Nova das Belezas - Jd. São Luiz - AR/CL. Art. 2º - As

despesas com a execução desta lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Eukathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente

nº 48 e digitei. Eu, *José Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo

padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de

1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos,

Luiza Takano Akamine

.....Diretora Subst.

DT.7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Feres;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.



Folha n.º	18	do proc.
N.º	45	de 1996
O. funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 19

Denomina Mário Gonçalves Vianna a
rua sem denominação (CODLOG 69.053-
8), localizada no setor 122 -
Quadra 157 - Jd. São Luiz - AR/CL.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

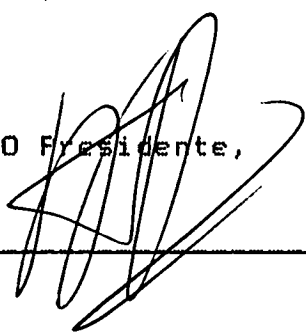
Art. 1º - Fica denominada Mário Gonçalves Vianna a
rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 -
Quadra 157 - sendo o seu ponto inicial na Av. das Belezas (CODLOG
03.079-1) - Vila Nova das Belezas - Jd. São Luiz - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro
de 1996.

O Presidente,



krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

Folha n.º	19	do proc.
N.º	145	de 1996
O funcionário	e	

Recebi ofício DT-7/Leg.3 nº **924/96**, de
13.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **145/96**,
de autoria **do Ver. Mario Noda.(Art.84, I, do R.I.)**

Anexo: **.. /**

RECEBI EM:

18 / 11 / 96

Elizete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 145

de 1996

03/12/96

(a)

LEI Nº 12.226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 145/96, do Vereador Mário Noda)

Denomina Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - Jd. São Luiz - AR/CL.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Mário Gonçalves Vianna a rua sem denominação (CODLOG 69.053-8), localizada no setor 122 - Quadra 157 - sendo o seu ponto inicial na Av. das Belezas (CODLOG 03.079-1) - Vila Nova das Belezas - Jd. São Luiz - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SÁLEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

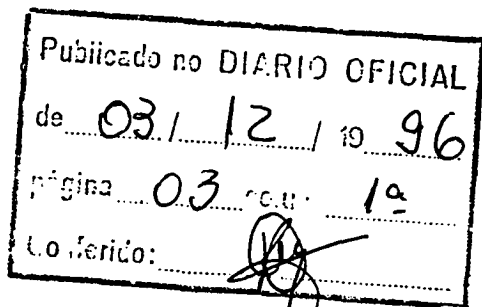
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2º de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 03.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
II - DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl. ND fls.

Arquivo em 04-12-96

O Func.º [Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)